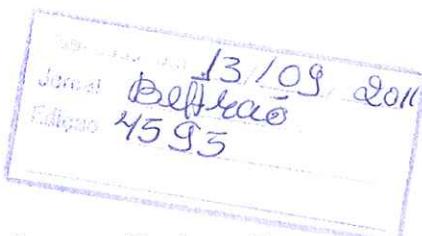




# MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N°1152/2011



**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, conceder isenções Fiscais, assumir obrigações e dar outras providencias, relativas à construção de unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao programa morar bem.

EU, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná- Cohapar e/ou com empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 2º** Fica o poder do Executivo Municipal, autorizando a conceder isenção do imposto Predial Territorial Urbano- I.P.T.U á Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou ás empresas contratadas ou conveniadas desta, sobre as áreas doadas, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades Habitacionais de interesse social.

**Art. 3º** Fica o poder do Executivo Municipal, autorizando a conceder isenção

1



# MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

do imposto sobre a transmissão de Bens imóveis- I.T.B.I, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta para o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento da(s) área(s) doada(s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 4º** Fica o Poder do Executivo Municipal, autorizando a conceder isenção do imposto sobre Serviços de qualquer natureza – I.S.S.Q.N á companhia de habitação do Paraná-Cohapar e/ou as empresas contratados ou conveniados desta, incidente sobre as operações relativas na (s) área(s) doada(s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 12 de setembro de 2011.

Valdir Picolotto  
Prefeito Municipal

